SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 002/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea revoga o Pregão Presencial nº 002/2013-CML, destinado à Contratação de pessoa jurídica, visando à Prestação de Serviços jurídicos especializados, a serem desempenhados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, incluindo a Assessoria Consultiva e Contenciosa, nas áreas do direito Administrativo e Financeiro, na defesa dos interesses do ente público contratante, orientando na correta formalização dos processos de prestação de contas anuais, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de janeiro de 2013 e no Jornal Diário do Amazonas de 16 de janeiro de 2013, tendo em vista falhas técnicas no Termo de Referência.

Careiro da Várzea (AM), 24 de janeiro de 2013.

JOÃO SILVA MEDEIROS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:5FE88C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 002/2013, celebrado em 21.1.2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF e a Empresa LS Material de Construção.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme consta no processo nº. 172/2013 – SEMEF.
4. VALOR GLOBAL: R$ 50.030,80 (cinqüenta mil e trinta reais e oitenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor de R$ 50.030,80 (cinqüenta mil e trinta reais e oitenta centavos) conta da seguinte rubrica orçamentária: 15.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios, Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) dia, a contar da expedição da ordem de serviço, identificado no processo n. 172/213 – SEMEF.

Manaus, 21 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:0D8E5640

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 174/2013 – SEMOSP.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF e as empresas: MEDQUIP – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME e TECIDOS FINOS E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 174/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresas: MEDQUIP – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME e TECIDOS FINOS E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, visando a aquisição material de consumo para, em caráter emergencial atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari, 21 de janeiro de 2013.

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 173/2013, no valor total de R$ 1.658.435,00
(Um milhão seiscentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Manaus, 21 de janeiro de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:A387BCFD

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 172/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF e a Empresa LS Material de Construção.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 172/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa LS Material e Construção, visando a aquisição material de consumo para, em caráter emergencial atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari, 21 de janeiro de 2013.

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 173/2013, no valor total de R$ 50.030,80 (cinqüenta mil e trinta reais e oitenta centavos).

Manaus, 21 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:B0C74623

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 001/2013, celebrado em 21.1.2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF e as Empresa: MEDQUIP – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME e TECIDOS FINOS E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.

3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme consta no processo nº. 174/2013 – SEMOSP.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.658.435,00 (Um milhão seiscentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor de R$ 1.658.435,00(Um milhão seiscentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
conta da seguinte rubrica orçamentária: 15.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (tres) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, identificado no processo n. 174/213 – SEMOSP.

Manaus, 21 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:666E6235

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA/SEMATUR/GS. Nº 002/2013

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nomeada pelo Decreto Municipal 04 de janeiro de 2013, nos termos do Art. 11, § 2º da Lei 404/2003 e no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, art. 13, da Lei Municipal nº 430 de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Coari e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art.7º, do Decreto Municipal nº. 343 de 30 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VI, IX, X art. 3º, da Lei Complementar nº. 001 de 11 de fevereiro de 2005, que instituiu o Código Ambiental do Município de Coari e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 4º, da Lei Complementar nº. 001 de 11 de fevereiro de 2005, que instituiu o Código Ambiental do Município de Coari e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no art. 110, caput, da Lei Complementar nº. 001 de 11 de fevereiro de 2005, que instituiu o Código Ambiental do Município de Coari e dá outras providencias;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o servidor público municipal do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Coari, o Sr**. Lúcio Rodrigues da Costa**, matrícula 2221-20**, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Coari/AM, 23 de janeiro de 2013.

REGINA GLÓRIA PINHEIRO CERDEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:46B609AC

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **CILANY PINHEIRO GODINHO,** para exercer o cargo de Secretária Municipal Extraordinária Adjunta da Mulher e Direitos Humanos do Atendimento à Mulher e a Família, a contar de 16 de Janeiro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 16 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:9CCEED76

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR, a Senhora **MARIA DORIMAR GRANJEIRO PINTO,** do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Cultura, a contar de 18 de Janeiro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 18 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:EAD35943

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Suspende pagamentos de reposição salarial de servidores efetivos e ex-servidores da Prefeitura de Coari e determina realização de auditoria, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os pagamentos de reposição salarial a servidores efetivos e ex-servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Coari.

Art. 2º - Determina que a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Controladoria, realize auditoria na folha de pagamento elaborada pela ex-administração e apresente relatório circunstanciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

DANIEL MACIEL GOMES
Secretário da Casa Civil

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:7E379877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 02/13/GP/CMI, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA nº 02/13/GP/CMI Iranduba, 09 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS , ETC.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR por um período de 02 (dois) anos para fazer transmissão dos arquivos de folha de pagamentos, cadastramento de pasep, etc, a servidora **Aldinéia Morais de Medeiros,** lotada no quadro Efetivo da Câmara Municipal de Iranduba, referente ao biênio **2013/2014**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, em 09 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CONFORME LEI ORGANICA ART. 104, §1º

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:E6712F5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 042

Japurá-AM, 03 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas,** faz saber que a Câmara Municipal de Japurá aprovou, em Sessão Extraordinária do dia 29 de Dezembro de 2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:
Art. 1º - Fica instituído, nos termos do Anexo único desta Lei**, o Plano Municipal de Saneamento Básico** do Município de Japurá-AM.
Art. 2º- O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da Política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos Serviços Públicos desta natureza.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 03 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:885E6363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2012

DE 28 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto, o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 28 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:55FB3D50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Manaquiri**/AM, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Pedro Pastor,41 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação conforme discriminação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013:
EXCLUSIVO PARA ME E EPP. conf. Art.48, I da Lei 123/2006 e Art. 25 da Lei Municipal nº 425/2009.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO NO ANEXO DO EDITAL.
DATA E HORÁRIO: 05 de fevereiro de 2013, às 08:00 HORAS
O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 08:00horas às 11:00horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$20,00 (vinte reais) cada edital acima, o qual será recolhido através de DAM, fornecido por esta Comissão.
Manaquiri, em 24 de janeiro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D5761813

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO o requerimento do funcionário GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA/Mecânico, admitido em 1998, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 01 (Um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 15 (quinze) de Janeiro de 2013 e terminará no dia 15 (quinze) de Janeiro de 2014.
Parágrafo único – O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2014, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1734AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO o requerimento do funcionário PEDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário PEDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES /Professor municipal, admitido em 1998, lotado junto a Secretaria Municipal de educação, 01 (Um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2013 e terminará no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2014.
Parágrafo único – O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2014, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de janeiro de 2013.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicore

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C03F3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO o requerimento do funcionário EDCARLOS MACEDO DA SILVA, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário EDCARLOS MACEDO DA SILVA /Motorista, admitido em 1998, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01 (Um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2013 e terminará no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2014.
Parágrafo único – O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2014, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de janeiro de 2013.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicore

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E921E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO o requerimento do funcionário GILMAR FRANÇA VEIGA, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário GILMAR FRANÇA VEIGA/Auxiliar Administrativo, admitido em 1979, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02 (Dois) anos de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2013 e terminará no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2015.
Parágrafo único – O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2015, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de janeiro de 2013.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicore

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C17041F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 01/2013

Proc:
Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
Para: PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
Assunto: Informa Razão de dispensa de licitação para compra de materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhora Prefeita,

Em mãos, NADs de número 001 a 009 oriundas da Secretaria Municipal de Ação Social solicitando a compra de diversos materiais destinados às atividades e funcionamento daquela Pasta. Embora o pedido não venha acompanhado de cotação de preços, é visível que o valor total das NADs é superior ao valor do limite para dispensa de licitação a que se refere a Lei Nº 8.666/93, o que obrigaria a abertura de processo administrativo. Entretanto, considerando as razões do Decreto Nº 001, de 01 de janeiro corrente, as despesas em questão enquadram-se nas condições ali previstas.
Destarte, a compra pretendida pela Secretaria solicitante pode ser feita mediante declaração de Dispensa de Licitação, nos termos da minuta a seguir.
Publique-se

Novo Airão (AM), 10 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declara dispensável de Licitação a compra dos materiais de consumo e equipamentos mencionados nas Notas de Autorização de Despesa – NAD de Nº 001 e 003 a 009´, para uso e consumo da Secretaria Municipal de Ação Social..

Diz o Art. 25, inciso V, da Lei 8.666/93, que é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, etc.,. A Solicitação da SEMED através do Memo 115/2012, enquadra nessa categoria os serviços por ela pretendidos.

Diante disso, DECLARO dispensável de licitação a compra de material de consumo e equipamentos autorizados nas NADs Nº 01 e 03 a 09, para consumo e uso da Secretaria Municipal de Ação Social, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93.

Novo Airão, 10 de janeiro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E9FF0103

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 02/2013-SEMEF

Proc:
Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
Para: PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
Assunto: Informa Razão de dispensa de licitação para contratação De fornecimento de sinal de internet dedicada à SEMEF, GABINTE DO PREFEITO e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhora Prefeita,

Em mãos, NAD de número 005, desta SEMEF, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet dedicado à SEMEF, GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. O valor da contração pretendida ultrapassa o limite máximo para contratação com dispensa de licitação a a que se refere a Lei Nº 8.666/93, o que obrigaria a abertura de processo administrativo para esse fim. Entretanto, considerando as razões do Decreto Nº 001, de 01 de janeiro corrente, a despesa em questão enquadra-se nas condições ali previstas, inclusive porque serviços essenciais relacionados com o pagamento de despesas de programas financiados com recursos do FUNDEB, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SÓCIAL só podem ser realizados através de Transferências Eletrônicas.
Destarte, considerando a inexistência de sinal de interne no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a urgência que o caso requer, a contratação pretendida pode ser feita mediante declaração de Dispensa de Licitação, nos termos da minuta a seguir.

Novo Airão (AM), 10 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declara dispensável de Licitação a contratação de empresa fornecedoras de sinal de internet dedicada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gabinete da Prefeita e Procuradoria Geral do Município.

Diz o Art. 25, inciso V, da Lei 8.666/93, que a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, etc.,. A Solicitação da SEMEF, referida na NAD 005, enquadra nessa categoria a contratação por ela pretendidos.

Diante disso, DECLARO dispensável de licitação a contratação de empresa fornecedora de sinal de internet dedicado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gabinete da Prefeita e procuradoria Geral do Município, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Novo Airão, 10 de janeiro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:7D479C1D

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 03/2013-SEMEF

Proc:
Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
Para: PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
Assunto: Informa Razão de dispensa de licitação para contratação empresa fornecedora de software para gerenciamento do contrato da execução orçamentária do Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Em mãos, NAD de número 008, desta SEMEF, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de software destinado ao gerenciamento do controle da execução orçamentária do Poder Executivo Municipal. O valor da contração pretendida ultrapassa o limite máximo para contratação com dispensa de licitação a que se refere a Lei Nº 8.666/93, o que obrigaria a abertura de processo administrativo para esse fim. Entretanto, considerando as razões do Decreto Nº 001, de 01 de janeiro corrente, a despesa em questão enquadra-se nas condições ali previstas, inclusive porque a Prefeitura já vem usando o software da empresa mencionada na NAD de forma continua, desde o exercício de 2009.
Destarte, a contratação pretendida pode ser feita mediante declaração de Dispensa de Licitação, nos termos da minuta a seguir.

Novo Airão (AM), 10 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declara dispensável de Licitação a contratação de empresa fornecedoras de software para gerenciamento do controle da execução orçamentária do Poder Executivo..

Diz o Art. 25, inciso V, da Lei 8.666/93, que a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, etc.,. A Solicitação da SEMEF, referida na NAD 008, enquadra nessa categoria a contratação por ela pretendida.

Diante disso, DECLARO dispensável de licitação a contratação de empresa fornecedora de software para gerenciamento do controle da execução orçamentária do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Novo Airão, 10 de janeiro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E3452780

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 04/2013-SEMEF

Proc:
Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
Para: PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
Assunto: Informa Razão de dispensa de licitação para compra de materiais para reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Senhora Prefeita,

Em mãos, NAD de número 009, da SEMED, solicitando a compra de materiais de construção e climatização da Escola Municipal Raimundo Nonato Pereira. O valor da compra pretendida ultrapassa o limite máximo para contratação com dispensa de licitação a que se refere a Lei Nº 8.666/93, o que obrigaria a abertura de processo administrativo para esse fim. Entretanto, considerando as razões do Decreto Nº 001, de 01 de janeiro corrente, a despesa em questão enquadra-se nas condições ali previstas.
Destarte, a compra pretendida pode ser feita mediante declaração de Dispensa de Licitação, nos termos da minuta a seguir.

Novo Airão (AM), 17 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declara dispensável de Licitação a compra de materiais de construção e climatização para a Escola Municipal Raimundo Nonato Pereira..

Diz o Art. 25, inciso V, da Lei 8.666/93, que a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, etc.,. A Solicitação da SEMED, referida na NAD 009, enquadra nessa categoria a compra por ela pretendida.

Diante disso, DECLARO dispensável de licitação a compra de materiais de construção e climatização para a Escola Municipal Raimundo Nonato Pereira, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Novo Airão, 17 de janeiro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5DD468FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **ANTÔNIO SANTOS SILVA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE GABINETE**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7722F132

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **ANDRÉ JUSTINO CRUZ DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLA MUNICIPAL LUIS ALBERTO CARVALHO CASTELO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9D8E2DA8

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de *SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **AALÊNIO GUIMARÃES FARACHE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***SUB-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA***, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:101449A6

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidora, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de *ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA***, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A8209A02

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **WILSON SANTANA VENTURIM,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:D31F5176

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA, servidora, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e,

RESOLVE:

I – NOMEIA a senhora **DIENIEIRY CARVALHO LAURIA**, Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM da Unidade Hospitalar Thomé de Medeiros Raposo – U.H.T.M.R**, do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 16 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4A08B8A0

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA, servidora, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de AASISTENTE SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e,

RESOLVE:

I – NOMEIA a senhora **ELISANGELA LIMA SERRÃO**, Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 16 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1CDD5625

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **MESSIAS MACIEL DE CARVALHO,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 17 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B0BC9FBE

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DE MENEZES DA ROCHA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL de Rio Preto da Eva**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:168D4833

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE TERRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE TERRAS DA PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:3A0AFFF3

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR DE TERRAS DA PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2B005AF7

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO GERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de SECRETÁRIO GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0321E43C

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidora, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de VICE-PRESIDENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **JOSELHA DE SOUZA LOPES,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:CBC4D556

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidora, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **TÂNIA MARIA BARROSO DA SILVA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:726E216F

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **DENIN RICHARD COSTA DA SILVA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de AUXILIAR DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FBCFB81E

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de ADMINISTRADOR DA FEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **EDNILSON FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ADMINISTRADOR DA FEIRA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0E7B099F

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidora, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **ELLEN LACERDA COLLYER,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:BCB420F7

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **NILO PALHETA DA SILVA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:359D9A5E

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

COLOCA à disposição da 36ª Delegacia Interativa de Polícia o servidor, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 015/2013-PC - 36º DIP/RPE/AM, de 08 do mês corrente,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do Cartório do Judicial de Rio Preto da Eva, a servidora **SÍLVIA NAZARÉ DE FARIA BATISTA**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de doze (12) meses, com ônus para a repartição de origem, nos termos da legislação municipal pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9E01B351

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

COLOCA à disposição da 36ª Delegacia Interativa de Polícia o servidor, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 015/2013-PC - 36º DIP/RPE/AM, de 08 do mês corrente,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **36ª Delegacia Interativa de Polícia** de Rio Preto da Eva, o servidor **RANDELOL FERREIRA LEDO**, para fins de regularização de sua permanência nessa Especializada, com ônus para a repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:00EE9AE8

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

COLOCA à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, o servidor, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 003/2013-GP/RPE, de 09 do mês corrente,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL** de Rio Preto da Eva, o servidor **EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, para fins de proteção do patrimônio e segurança administrativa, com ônus para a repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A9E7C5E3

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

COLOCA à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, o servidor, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 002/2013-GP/RPE, de 09 do mês corrente,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL** de Rio Preto da Eva, o servidor **FERNANDEZ DA SILVA E SILVA**, para fins de proteção do patrimônio e segurança administrativa, com ônus para a repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0459E370

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

COLOCA à disposição o servidor, que menciona**,** do Setor de Endemias para o Gabinete do Prefeito, servindo na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a conveniência administrativa,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA**, para fins de proteção do patrimônio e segurança administrativa, com ônus para a repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:8A02D7DC

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **DIOCELIO DA SILVA BEZERRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AEF64D7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2013–GAB PREF. TEFÉ, 11 DE JANEIRO DE 2.013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TEFÉ para o Exercício de 2013, e dá outras providencias...

O Prefeito Municipal de TEFÉ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de TEFÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 94.176.987,52 ***(Noventa e Quatro Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta e dois Centavos***), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	**100.793.004,10**
RECEITA TRIBUTARIA	4.941.840,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	560.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.098.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.017.724,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.720,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(-)7.954.253,44**
DEDUÇÃO FUNDEB	(-)7.954.253,44
RECEITAS DE CAPITAL	**1.338.236,86**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.338.236,86
TOTAL GERAL	**94.176.987,52**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.900.000,00
04 – Administração	7.658.606,40
08 – Assistência Social	2.112.706,80
09 – Previdência Social	199.040,00
10 – Saúde	20.322.411,34
12 – Educação	41.339.943,78
13 – Cultura	644.000,00
15 – Urbanismo	7.808.752,32
16 – Habitação	175.000,00
17 - Saneamento	1.809.760,00
18 - Gestão Ambiental	1.533.000,00
20 – Agricultura	977.058,88
25 – Energia	941.000,00
26 – Transporte	1.358.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.385.000,00
99 – Reserva de Contingencia	3.031.748,00
TOTAL	**94.176.987,52**

POR SUB-FUNÇÕES

31 – Ação Legislativa	2.900.000,00
122 – Administração Geral	15.415.169,28
123 –Administração Financeira	1.947.900,00
241 – Assistência ao Idoso	56.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.368.706,80
272 – Previdência do Regime Estatutário	199.040,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.371.627,34
306 – Alimentação e Nutrição	1.384.344,00
361 – Ensino Fundamental	33.982.488,02
362 – Ensino Médio	12.374,46
365 – Ensino Infantil	5.170.117,30
392 – Difusão Cultural	336.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.573.301,32
452 – Serviços Urbanos	4.235.451,00
482 – Habitação Urbana	175.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.809.760,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	100.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	116.000,00
605 – Abastecimento	152.000,00
752 – Energia Elétrica	941.000,00
782 – Transporte Rodoviário	248.000,00
784 – Transporte Hidroviário	1.110.000,00
812 – Desporto Comunitário	560.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.031.748,00
TOTAL	**94.176.987,52**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	74.625.521,54
DESPESAS DE CAPITAL	16.519.717,98
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.031.748,00
TOTAL GERAL	**94.176.987,52**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	2.900.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	74.338.451,60
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.906.787,92
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	3.031.748,00
TOTAL GERAL	**94.176.987,52**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

f) Abrir créditos especiais para execução de despesas não contempladas no orçamento desde que prevista do PPA.

g) não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementar este de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.

h) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.

i) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, 11 de janeiro de 2.013

ANTENOR MOREIRA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:B4C6C4E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/GP DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que todos os dias 24 DE JANEIRO, de cada ano subsequente em virtude de ser a data do **ANIVERSÁRIO DA**

CIDADE DE URUCURITUBA, foi Decretado FERIADO MUNICIPAL, conforme Decreto n° 13 de 21 Janeiro de 2005.

DECRETA

Art. 1° - DECRETA Ponto Facultativo nas partições Publicas Municipais, no dia **25 DE JANEIRO DE 2013.**
Art. 2° - O Ponto Facultativo do dia **25 DE JANEIRO DE 2013** será para todos os Funcionários Públicos Municipais exceto os que trabalham em escalas, os quais deveram cumprir rigorosamente os seus horários de trabalho.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrato, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucurituba 23 de Janeiro de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeitura Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D165446A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A **Prefeitura do Município de Lábrea** por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Nome	CPF	NIS
Aldilene Pereira da Silva	953.843.592-34	16109935779
Ana Maria Roberto da Silva	659.651.402-15	12684212025
Anaglice Moises da Silva	001.265.582-13	16001048615
Angela Pereira da Silva Apurinã	644.870.322-53	16119550721
Antônia Barbosa Cordovil	818.049.382-20	16153402721
Cicera de Fátima Silva de Barros	008.698.522-13	20177764176
Claudia Ferreira Pinheiro	947.529.662-04	20453390301
Edileuza Pinheiro Vasconcelos	015.494.352-56	16154716878
Francineide da Costa Lima	027.181.442-03	20206025909
Francisca Alves de Lima	006.290.562-77	16286497685
Janete da Rocha Lobo	161.797.084-88	16179708488
Joselia Batista da Silva	314.690.432-20	16246715819
Juliene da Silva Nascimento	011.928.202-07	16179811009
Juliete Silva do Nascimento	959.842.082-53	16179811319
Keila Maria de Souza de Oliveira	889.566.012-91	16412157213
Louzanira Cordovil de Lima	344.940.062-20	16376722777
Luiz Ferreira da Silva	166.822.622-72	16439863011
Luiz Pereira da Silva	017.176.162-67	16445087184
Maria da Conceição Quaresma	910.212.432-72	16412220721
Maria das Graças Alves	280.777.682-53	16353096071
Maria de Fátima Silva de Oliveira	019.849.712-12	22817467271
Maria de Nazaré Nogueira de Oliveira	405.677.962-72	16446177071
Maria José da Silva Pinheiro	005.397.332-10	16464220978
Maria Lucia Norberto de Freitas	846.876.572-49	16445118012
Maria Olívio dos Santos	840.302.162-34	16379412183
Maria Raimunda Dias de Oliveira	027.530.382-95	16375480281
Maria Selma Lima Ferreira	943.456.272-49	16445643745
Maria Terezinha Alves dos Santos	977.220.652-87	16460214817
Mislania Rodrigues da Silva	001.265.922-33	16491006426
Raimunda Franco de Souza	920.699.322-49	16588085614
Raimunda Gomes da Silva	969.054.092-00	16597556063
Raimundo Vitorino da Silva	698.860.832-04	16588087951
Regiane Hilário dos Santos	025.914.182-84	16526053204
Tereza Gomes da Silva	726.339.722-68	16528257346
Vera Lucia de Queiroz Camurça	016.746.212-13	16597971303

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Lábrea, 04 de Janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal da Cidade de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3EDE08EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 466/GPML - DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o valor a ser cobrado no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Alvará de funcionamento e Taxas diversas, para o exercício financeiro de 2013, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, **ESTADO DO AMAZONAS,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Código Tributário do Município de Lábrea;

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Alvará de Funcionamentos e as Taxas em geral, serão lançados e cobrados em conformidade com o disposto nesse Decreto.

O lançamento do **IPTU** será efetuado sobre os imóveis situados na **ZONA URBANA** definida por lei, bem como sobre as demais áreas situadas fora desse perímetro, conforme previsto no Código Tributário do Município de Lábrea, excetuados, os imóveis alcançados pela imunidade tributária.

Art. 2º A base de cálculo do **IPTU** é o valor obtido pela multiplicação de sua área total tributável pelo valor do metro quadrado da área construída ou do terreno baldio, considerando:

I – NO CENTRO URBANO:
a) Imóvel de **ALVENARIA** =**R$ 1.20** (um real e vinte centavos);
b) Imóvel edificado de forma **MISTA** (alvenaria e madeira) =**R$ 0.90** (noventa centavos);
c) Imóvel edificado em **MADEIRA**= **R$ 0.70** (setenta centavos);
d) Terreno Baldio = **R$ 0.60** (sessenta centavos);

II – NOS BAIRROS PERIFÉRICOS:
a) Imóvel de **ALVENARIA** =**R$ 0.90** (noventa centavos);
b) Imóvel edificado de forma **MISTA** (alvenaria e madeira) = **R$ 0.80** (oitenta centavos)
c) Imóvel edificado em **MADEIRA**=**R$ 0.60** (sessenta centavos);
d) Terreno Baldio = **R$ 0.50** (cinquenta centavos);

§1º Os imóveis edificados ou não, cujo tamanho ultrapassarem **300.00m²** (trezentos metros quadrados) o imposto territorial urbano sofreráum decréscimo de **50%**no valor do excedente do metro quadrado.

III – NAS ÁREAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO UTILIZADAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA:

a) Nas áreas utilizadas para a **PRODUÇÃO AGRÍCOLA** o cálculo do **IPTU** terá como parâmetro o valor de **R$ 10.00** por **hectare** até o limite de **50 hectares**. O **excedente** será cobrado com um decréscimo de **50%** desse valor.
b)Os contribuintes que comprovarem **CARÊNCIA** mediante o Cadastro Sócio Econômico da Secretaria Municipal de Assistência Social, terão a **ISENÇÃO**do **IPTU**.

Art.3º O imóvel edificado em forma de condomínio terá tantos lançamentos quanto forem suas unidades autônomas, multiplicando-se

o metro quadrado do terreno pelas frações ideais representativas de cada uma delas.

Art.4º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária e de Terras e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º O **IPTU** será lançado para pagamento integral.

§1º No caso de pagamento integral, em parcela única, até a data do seu vencimento, o contribuinte gozará de**10%** (dez por cento) de descontosobre o valor lançado.
§2º O valor lançado poderá ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se a partir da 2ª (segunda) parcela a incidência do percentual de atualização de **1%** (um por cento) ao mês.
§3º As datas de vencimento das parcelas serão fixadas em Edital, por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º O não pagamento dos Tributos de que trata este Decreto, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte a recolher o montante devido, acrescido dos encargos previstos no Código Tributário do Município de Lábrea.

Art.7º - O contribuinte poderá requerer à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a revisão do lançamento dos tributos e contribuição previstos neste Decreto até o dia 10 de Março de 2013.

Art. 8º – O **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**será cobrado, obedecendo aos seguintes critérios:

I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:
De 5.00m² a 50.00m² = **R$ 52.00** (cinquenta e dois reais);
De 51.00m² a 75.00m² = **R$ 102.00** (cento e dois reais);
De 76.00m² a 100.00m² = **R$ 152.00** (cento e cinquenta e dois reais);
De 101.00m² a 200.00m² = **R$ 202.00** (duzentos e dois reais);
De 201.00m² a 300.00m² = **R$ 302.00** (trezentos e dois reais);
De 301.00m² a 400.00m² = **R$402.00** (quatrocentos e dois reais);
De 401.00m² a 500.00m² = **R$ 502.00** (quinhentos e dois reais);
De501.00m² a 600.00m² = **R$ 602.00** (seiscentos e dois reais);
De601.00m² a 700.00m² = **R$ 702.00** (setecentose dois reais);
De701.00m² a 800.00m² = **R$ 802.00** (oitocentos e dois reais);
De801.00m² a 900.00m² = **R$ 902.00**(novecentos e dois reais);
De901.00m² a 1.000.00m² = **R$ 1.002,00** (hum mil e dois reais);
De 1.001.00m² a 4.000.00m² = **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).
Acima de 4.001.00m² = **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

II – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (POSTO DE COMBUSTÍVEL)=R$ 802.00 (oitocentos e dois reais).

III - REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) = R$ 402.00 (quatrocentose dois reais)

IV – CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E AGENTES LOTÉRICOS =R$ 752.00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

V – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) =R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VI – CLINICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS =R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).

VII – CLINICAS DE ESTÉTICAS, ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA;
a)De 5.00m² a 20.00m² = **R$52.00**(cinquenta e dois reais)
b) De 21.00m² a 40.00m² = **R$ 102.00**(cento e dois reais)
c)De 41.00m² a 60.00m²= **R$ 152.00** (cento e cinquenta e doisreais);
d) De 61.00m² a 100.00m²= **R$ 202.00** (duzentos e dois reais).
e) Acima de 100.00m² = **R$ 302.00** (trezentos e dois reais).

VIII – AGÊNCIAS DE VIAGENS E ESTABELECIMENTOS DE VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS=R$ 502.00 (quinhentose dois reais).
IX–BARCOS, EMBARCAÇÕES DE TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS=R$ 302.00 (trezentose dois reais).
X - TRANSPORTES TERRESTRES = R$ 202.00 (duzentos e dois reais).
XI - PRESTADORES DE SERVIÇOS = R$ 152.00 (cento cinquenta e doisreais).
XII – ESTABELECIMENTOS INDÚSTRIAS TAIS COMO:
a) Olaria;
b) Serraria;
c) Movelaria;
d) Abatedouro;
e) Usinas de beneficiamento de castanha, borracha e produtos naturais;
f) Construção Naval;
g) Fábrica de Gelo e etc.;

§ único – Para as atividades descritas no item X, alíneas a,b,c,d,e, f e g, os valores a serem cobrados obedeceram à tabela seguinte:

De 10.00m² a 50.00m² = **R$ 52.00** (cinquenta e dois reais);
De 51.00m² a 100.00m² = **R$ 152.00** (cento e cinquenta e dois reais);
De 101.00m² a 200.00m² = **R$ 302.00** (trezentos e dois reais);
De 201.00m² a 500.00m² = **R$ 602.00** (seiscentos e dois reais);
De 501.00m² a 800.00m² = **R$ 802.00** (oitocentos e dois reais);
De 801.00m² até 3.000.00 m² = **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais);
Acima de 3.000.00m² = **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Art. 9ºO **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** será cobrado, obedecendo aos seguintes critérios:
De 5.00m² a 50.00m² = **R$ 25.00** (vinte cinco reais);
De 51.00m² a 75.00m² = **R$ 50.00** (cinquenta reais);
De 76.00m² a 100.00m² = **R$ 75.00** (setenta e cinco reais);
De 101.00m² a 200.00m² = **R$ 100.00** (cem reais);
De 201.00m² a 300.00m² = **R$ 150.00** (cento e cinquentareais);
De 301.00m² a 400.00m² = **R$200.00** (duzentosreais);
De 401.00m² a 500.00m² = **R$ 250.00** (duzentos e cinquenta reais);
De 501.00m² a 600.00m² = **R$ 300.00** (trezentosreais);
De 601.00m² a 700.00m² = **R$ 350.00** (trezentos e cinquenta reais);
De 701.00m² a 800.00m² = **R$ 400.00** (quatrocentos reais);
De 801.00m² a 900.00m² = **R$ 500.00**(quinhentos reais);
De 901.00m² a 1.000.00m² = **R$ 600.00** (seiscentosreais);
De 1.001.00m² a 4.000.00m² = **R$ 800.00** (oitocentos reais).
Acima de 4.001.00m² = **R$ 1.000,00** (hummil reais).

I – TAXAS DE:
a) Localização
b) Verificação de funcionamento regular;
c) Publicidade;
d) Comércio em via pública;
e) Vistoria;
f) Outros;
§ único – será cobrado o valor único de **R$ 20.00** (vinte reais).

Art. 10º – Os tributos, Alvarás e taxas, tratados neste Decreto, serão recolhidos através de Documento de Arrecadação Municipal, em conta própria no estabelecimento bancário indicado.

Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Esse Decreto revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito do Município de Lábrea

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RAMIR RACHID SAID
Chefe dos Departamentos de Fiscalização Tributária e de Terras

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7C910015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 467, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Cadastro de pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de adequar o Cadastro de Fornecedores do Município de Lábrea, e de aprimorar o desempenho dos procedimentos destinados à atualização e operacionalização do Cadastro de Fornecedores, dotando-o de recursos para uma melhor seleção e gerenciamento do desempenho dos fornecedores de bens, serviços e obras do Município e a desejada otimização da sistemática de compras da Administração Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Cadastro de Fornecedores do Município de Lábrea passa a ser regido pelas normas a seguir relacionadas.

Art. 2º - O Cadastro de Fornecedores tem como finalidade relacionar pessoas jurídicas interessadas em contratar, inclusive participar dos procedimentos licitatórios, com a Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Lábrea, padronizando e desburocratizando procedimentos e acompanhar o desempenho dos fornecedores cadastrados.
Parágrafo único - Todos os órgãos e as entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Lábrea ficam obrigados a observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para fins de contratação relativa à compra, execução de obras e serviços de quaisquer natureza, exceção feita aos contratos celebrados com base nos incisos no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos casos de inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Cadastradora: Departamento de Licitação e Compras, responsável pelo recebimento dos requerimentos de Cadastro, análise da documentação entregue e fornecimento do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
II - Cadastro: procedimento administrativo destinado a registrar pessoas jurídicas interessadas em participar de procedimentos licitatórios e celebrar contratos com a Administração Direta e Indireta do Município de Lábrea;
III - Fornecedor ativo: é a pessoa jurídica, cadastrada, cujos documentos encontram-se dentro do prazo de validade e não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a penalidade de declaração de inidoneidade;
IV - Fornecedor inativo: é a pessoa jurídica, cadastrada, cujos documentos encontram-se com a validade vencida ou esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a penalidade de declaração de inidoneidade;
V - Linha de Fornecimento: são subgrupos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou realização de obras nos quais a pessoa jurídica está apta a participar de licitações com a Administração Direta e Indireta do Município de Lábrea.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Seção I
Da Solicitação Para Cadastro

Art. 4º - O registro no Cadastro de Fornecedores far-se-á mediante solicitação do interessado.

Art. 5º - A inserção no Cadastro de Fornecedores poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

Art. 6º - Para solicitação no Cadastro de Fornecedores, o interessado deverá apresentar requerimento, perante a unidade cadastradora, acompanhado da documentação relacionada neste Decreto, em cópia autenticada por cartório competente, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade cadastradora.
§ 1º - A documentação deverá ser entregue disposta na ordem apresentada neste Decreto, iniciando pelo requerimento.
§ 2º - Toda inclusão ou alteração de dados e documentos relativos à pessoa jurídica cadastrada deverá sempre ser requerida junto à unidade cadastradora.

Subseção I
Da Documentação para Cadastro

Art. 7º - Para o Cadastro de Fornecedores o interessado, pessoa jurídica, apresentará além do requerimento, a seguinte documentação:
I – cédula de identidade e CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou titular da pessoa jurídica;
II - registro comercial e última alteração, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
VI - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
XI - autorização de funcionamento quando exigida em lei;
XII - registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
XIII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
XIV- certidão negativa de falência ou concordata.

Art. 8º - As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas nos artigos anteriores, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º - As pessoas jurídicas, que tiverem sua documentação e solicitação aprovadas, receberão um Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Departamento de Licitação e Compras, que permitirá a participação em procedimentos licitatórios ou formalização de contratação direta.
§ 1º - Caberá à pessoa jurídica cadastrada providenciar a atualização constante de seus dados e documentos cuja validade tiver se expirado.
§ 2º - O Cadastro de Fornecedores não implica na obrigação, por parte da Administração, de convidar a pessoa jurídica a participar de todas as licitações, na modalidade convite.

Art. 10 - O Registro Cadastral terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição.

Parágrafo único - O prazo acima indicado não alcança os documentos com prazo de validade próprios, cabendo ao interessado providenciar sua atualização, sob pena de inativação automática de seu cadastramento.

Art. 11 - As pessoas jurídicas somente serão classificadas para as linhas de fornecimento compatíveis com a sua área de atuação, indicadas no contrato social ou estatuto, e que puderem ser comprovadas pelo(s) atestado(s) apresentado(s).

Art. 12 - A critério do órgão licitante, poderão ser exigidos requisitos de natureza técnica e econômico-financeira adequados à complexidade da licitação, desde que devidamente previstos no ato convocatório.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO

Art. 13 - O Cadastro será iniciado com o recebimento da documentação do interessado e correspondente entrega, ao interessado, do Protocolo de Solicitação.

Art. 14 - Sendo favoráveis os exames e análises procedidos na documentação, a unidade cadastradora expedirá em favor do interessado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da entrega da solicitação acompanhada da documentação exigível.
§ 1º - A pessoa jurídica que desejar participar de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, Concorrência ou Pregão Presencial, e não se encontrar previamente cadastrada, deverá requerer seu Cadastro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para a entrega das propostas.
§ 2º - O ato convocatório deverá conter cláusula disciplinando a situação relativa à apresentação dos documentos dos interessados que solicitarem seu Cadastro nos prazos mencionados nos parágrafos acima, mas ainda não o possuírem no momento da realização do procedimento licitatório.
§ 3º - A emissão de 2a. via do Certificado de Registro Cadastral somente se fará mediante solicitação expressa do interessado.
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 15 - O Cadastro do interessado terá sua validade suspensa na ocorrência das seguintes hipóteses:
I- expirar a validade de qualquer documento apresentado para Cadastro;
II - comprovação da participação de pessoas em infringência do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III - dissolução de sociedade;
IV - falência;
V - ocorrência das penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade;
VI - outras hipóteses devidamente comprovadas e demonstradas circunstanciadamente.

Art. 16 - A suspensão da validade do Cadastro poderá ser cancelada, mediante recurso administrativo ou de ofício, nos seguintes casos:
I - afastamento do membro da diretoria da empresa que determinou o impedimento, nos termos do inciso II do art. 15º deste Decreto;
II - prova de reabilitação da empresa e de seus componentes por documentação judicial, nos casos de falência, concordata ou insolvência.

Art. 17 - As penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, além do disposto nos instrumentos convocatórios e nos contratos, poderão ser também aplicadas na ocorrência dos seguintes casos:
I - por prática de ato ilícito com vistas a frustar os objetivos da licitação;

II - por prática de quaisquer outros atos ilícitos que comprometam a idoneidade do fornecedor quer contra o Município quer contra terceiros;

III - por condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 1º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não se extinguirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do cadastrado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 2º - A autoridade competente para aplicar as penalidades previstas neste artigo será aquela indicada no instrumento convocatório e no contrato, observado os dispositivos legais.
§ 3º - A declaração de inidoneidade expedida por órgãos públicos de outros níveis e esferas de governo produzirá efeitos perante o Departamento de Licitação e Compras.

CAPITULO V
Dos Atestados de Capacidade

Art. 18 - Mediante solicitação escrita do interessado e exame dos dados do fornecedor no Cadastro de Fornecedores, o Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, poderá emitir atestados de capacidade técnica.

Art. 19 - O atestado de capacidade técnica descreverá os fornecimentos, prestação de serviços e/ou execução de obras realizadas para a Administração, com prazos e quantitativos.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20 - Compete à Unidade Cadastradora:

I - receber as solicitações de Cadastro e os documentos;
II - realizar o processamento de Cadastro;
III - providenciar todo o expediente necessário à formalização do Cadastro da pessoa jurídica;
IV - supervisionar a manutenção e atualização do Cadastro de Fornecedores;
V - fornecer o CRC - Certificado de Registro Cadastral , após o deferimento do Cadastro;
VI - fornecer dados de Cadastro às unidades da Administração, quando solicitados, justificadamente;
VII - opinar, quando solicitado, sobre a aplicação de penalidades ao cadastrado, observando-se a Lei Federal nº 8.666, de 1993, as disposições do presente Decreto e os editais respectivos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
I - deferimento ou indeferimento do pedido de registro no Cadastro;
II - suspensão da validade do Cadastro.

Art. 22 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – O Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento editará os formulários padronizados necessários ao Cadastro do interessado.

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento expedir Instruções de Serviços complementares a este Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lábrea/AM, 16 de janeiro 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D8CD0AC4